

Título do Documento: Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em Obras do PART		Classificação: Público			
		Emissão inicial			
		Folha	2	de	9

1. OBJETIVO

Este procedimento visa identificar as principais não conformidades (sem a pretensão de esgotá-las) cometidas pelos Terceiros Legalmente Habilitados cadastrados na Cemig e habilitados no Grupo de Mercadorias 0832, durante a análise dos projetos e execução de Obras Particulares, estabelecer as medidas administrativas e cautelares para sua correção, definir a forma de comunicação entre Cemig e o Terceiro Legalmente Habilitado para execução de obras do PART e regular a aplicação de penalidades.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todas os Terceiros Legalmente Habilitados que executam obras e serviços no Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros Legalmente Habilitados - PART.

3. REFERÊNCIAS

- Resolução 414 da Aneel;
- ET-VCTE-GM-0832;
- Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares – PART;
- Documentos e Especificações Técnicas internas da Cemig;
- Código de Ética da Cemig.

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

PART – Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros Legalmente Habilitados

Conceitua-se “obras do PART” como a execução de projetos e construção de redes de distribuição por Terceiros Legalmente Habilitados conforme estabelecido no art. 37 da Resolução Normativa ANEEL n.º 414/2010.

BLOQUEIO - O termo “bloqueio” se refere à medida cautelar de paralisação na CEMIG de todas as atividades pertinentes ao Terceiro Legalmente Habilitado na execução de obras no PART (entrada de Projetos e Documentação para Incorporação de Redes, inclusão de novas solicitações, pedidos de vistoria de materiais, aprovação das solicitações de interrupções em análise, etc.).

VCTE - O termo “VCTE” se refere à Verificação de Conformidade Técnica do Terceito Legalmente Habilitado, momento no qual é realizada a avaliação de equipes, pessoal, ferramental, equipamentos, veículos e instalações (escritórios, almoxarifados, refeitórios, vestiários e alojamentos) e documentações exigidas na especificação ET-VCTE-GM- 0832, para habilitação no Grupo de Mercadorias 0832, para execução de OBRAS do PART em redes/linhas de Distribuição até 36,2 kV.

GM – Grupo de Mercadorias

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

SEP – Sistema Elétrico de Potência

DIC - Duração de interrupção individual por unidade consumidora

FIC - Frequência de interrupção individual por unidade consumidora

DMIC - Duração máxima de interrupção contínua por unidade consumidora ou ponto de conexão

ND's – Normas de Distribuição

Título do Documento: Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em Obras do PART		Classificação: Público			
		Emissão inicial			
		Folha	3	de	9

5. DA FISCALIZAÇÃO

A Cemig se reserva no direito de exercer fiscalização sobre os serviços e documentação dos Terceiros Legalmente Habilitados para execução de serviços no PART, sendo que, na identificação de alguma das não conformidades descritas neste documento, à título cautelar, poderá adotar as medidas administrativas abaixo.

Os bloqueios motivados por inspeções de segurança poderão ensejar no cancelamento de Interrupções Programadas, caso as não conformidades verificadas não sejam sanadas em até 3 dias anteriores à interrupção.

5.1. NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA:

Para inspeções de segurança na execução de OBRAS do PART, será utilizado o ISOP – Índice de Segurança na Execução de Obras do PART.

Para composição do ISOP, serão utilizadas as fórmulas constantes neste documento, tendo como base os guias de inspeção do ISP (índice de segurança praticada), ISVV (índice de segurança verificada em veículos) e ISVF (índice de segurança verificada em ferramentas).

Fórmula do Índice de Segurança na Execução de Obras do PART:

$$\text{ISOP} = [(0,7 \cdot \text{ISPPT}) + (0,2 \cdot \text{ISVV}) + (0,1 \cdot \text{ISVF})]$$

Sendo:

Índice de Segurança Praticada pela Força de Trabalho do PART – ISPPT

O Índice de Segurança Praticado pela Força de Trabalho do PART - ISPPT representa o nível de segurança praticado pela força de trabalho do Terceiro Legalmente Habilitado em relação ao Homem Hora Inspeccionado – HHI.

Nas inspeções de segurança realizadas na força de trabalho do Terceiro Legalmente Habilitado executante de obras do PART, deverá ser verificada a estrita obediência às diretrizes de prevenção de acidentes do trabalho, segundo as ND's de Critérios de Inspeção de Segurança e os guias específicos da Cemig.

O resultado do índice ISP será obtido pelas inspeções e auditorias realizadas pela Cemig, de acordo com a fórmula seguinte.

$$ISPPT = \left[1 + \frac{50x \left(GV + \frac{G}{3} + \frac{L}{50} \right)}{HHI} \right]^{-1} \times 100 (\%)$$

Legenda:

ISPPT = Índice de Segurança Praticada PART

GV - Ações erradas gravíssimas;

G - Ações erradas graves identificadas nas inspeções;

L - Ações erradas leves identificadas nas inspeções;

HHI - Histórico de Homem Horas Inspeccionadas.

Título do Documento: Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em Obras do PART		Classificação: Público			
		Emissão inicial			
		Folha	4	de	9

Índice de Segurança Verificado em Veículo – ISVV

Para composição do Índice de Segurança Verificado em Veículo - ISVV serão realizadas inspeções de Segurança pela Cemig na estrutura de veículos do Terceiro Legalmente Habilitado.

O resultado do índice ISVV será obtido pelas inspeções e auditorias realizadas pela Cemig, de acordo com a fórmula seguinte.

$$ISVV = \frac{1}{\left\{ 1 + \left[\frac{200 \times \left(NCGV + \frac{NCG}{3} + \frac{NCL}{50} \right)}{NITI} \right] \right\}} \times 100$$

Legenda:

ISVV = Índice de Segurança Verificado em Veículo

NITI = N° de itens inspecionados no veículo; NCGV

= Não Conformidades Gravíssimas;

NCG = Não Conformidades Graves;

NCL = Não Conformidades Leves;

Índice de Segurança Verificado em Ferramentas e Equipamentos – ISVF

Para composição do Índice de Segurança Verificado em Ferramentas e Equipamentos - ISVF serão realizadas inspeções de Segurança pela Cemig nas ferramentas e equipamentos das equipes do Terceiro Legalmente Habilitado.

O resultado do índice ISVF será obtido pelas inspeções e auditorias realizadas pela Cemig, em quantidade definida a seu critério, e de acordo com a fórmula seguinte.

$$ISVF = \frac{1}{\left\{ 1 + \left[\frac{15 \times \left(NCGV + \frac{NCG}{3} + \frac{NCL}{50} \right)}{NFI} \right] \right\}} \times 100$$

Legenda:

ISVF = Índice de Segurança Verificado em Ferramentas e Equipamentos

NFI = N° de ferramentas inspecionadas;

NCGV = Não Conformidades Gravíssimas;

NCG = Não Conformidades Graves;

NCL = Não Conformidades Leves;

5.1.1. APURAÇÃO E TRATATIVA DO ISOP

O ISOP será apurado para cada inspeção de segurança realizada.

Considerando a diversidade e complexidade das atividades relacionadas à execução de obras do PART, na apuração do ISOP deverão ser realizadas inspeções que assegurem um valor mínimo de HHI equivalente a uma inspeção de 04 horas trabalhadas vezes a quantidade de empregados inspecionados.

A meta do ISOP é de 90% (noventa por cento) . Abaixo deste percentual serão tomadas as seguintes medidas:

Título do Documento: Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em Obras do PART		Classificação: Público			
		Emissão inicial			
		Folha	5	de	9

- a. Notificar o Terceiro Legalmente Habilitado conforme o item 7 desta instrução, solicitando a apresentação de plano de ação que promova o tratamento das irregularidades detectadas, regularização das pendências sanáveis de imediato e que possa coibir reincidências;
- b. Avaliar o plano de ação e as evidências de regularização das pendências notificadas;
 - a. Sendo o plano de ação aprovado, acompanhar a solução das ações em andamento;
 - b. Se o plano de ação for reprovado, adotar as medidas da Tabela 1.

Os prazos definidos para conclusão do plano de ação deverão ser razoáveis e não poderão ser superiores a 30 dias.

Tabela 1 – Valores de ISOP e medidas administrativas

ISOP (%) =	MEDIDA ADMINISTRATIVA
de 90 a 100	Nenhuma medida
de 80 a 89,99	Bloqueio por até 15 dias, apresentação do plano de ação revisado e comprovação de regularização das Não Conformidades.
de 70 a 79,99	Bloqueio por até 30 dias, apresentação do plano de ação revisado e comprovação de regularização das Não Conformidades.
de 60 a 69,99	Bloqueio por até 45 dias, apresentação do plano de ação revisado e comprovação de regularização das Não Conformidades.
de 50 a 59,99	Bloqueio por até 60 dias, apresentação do plano de ação revisado e comprovação de regularização das Não Conformidades.
Abaixo de 50	Bloqueio e paralisação das atividades até nova VCTE.

O não cumprimento do plano de ação incidirá em novo bloqueio, o qual somente será retirado após o cumprimento integral do plano de ação.

Se o plano de ação tiver sido aprovado e for detectado o não atendimento a alguma das ações elencadas no referido documento dentro do prazo, o Terceiro Legalmente Habilitado deverá ser bloqueado até que seja evidenciado o cumprimento de todas as pendências.

As guias de ISP, ISVV e ISVF poderão ser solicitadas pelo Terceiro Legalmente Habilitado aos técnicos da Cemig.

Ocorrendo reincidência no resultado do ISOP abaixo de 50%, será instaurado processo administrativo, para aplicação das penalidades administrativas e legais cabíveis.

5.2. EMPREGADOS SEM TREINAMENTO:

Caso seja verificado pela Cemig que o Terceiro Legalmente Habilitado está trabalhando com quadro de pessoal diferente do apresentado na VCTE, e/ou não mantiver na pasta do veículo a documentação atualizada de pessoal, treinamentos, etc.) exigida na ET-VCTE-GM-0832, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação dos treinamentos exigidos por função.

Caso o Terceiro Legalmente Habilitado não comprove a capacitação do empregado no prazo assinalado, será efetuado o bloqueio até a apresentação de todos os treinamentos exigidos e não será permitida a execução de serviços neste período.

5.3. INTERVENÇÃO NO SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA – SEM AUTORIZAÇÃO DA CEMIG:

Bloqueio, instauração de processo administrativo e cobrança para ressarcimento dos prejuízos causados.

Título do Documento: Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em Obras do PART		Classificação: Público			
		Emissão inicial			
		Folha	6	de	9

5.4. LIGAÇÃO DE NOVA UNIDADE CONSUMIDORA SEM AUTORIZAÇÃO DA CEMIG, E/OU EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, E/OU EM ÁREA COM PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO:

Bloqueio, instauração de processo administrativo e cobrança para ressarcimento dos prejuízos causados.

5.5. ALTERAÇÃO DE CARGA EM UNIDADE CONSUMIDORA SEM AUTORIZAÇÃO DA CEMIG:

Bloqueio, instauração de processo administrativo e cobrança para ressarcimento dos prejuízos causados.

5.6. FOR APURADO QUALQUER ACIDENTE GRAVE QUANDO DA EXECUÇÃO DA OBRA PART:

Bloqueio e instauração de processo administrativo. A Cemig deverá ser convidada a participar da investigação do acidente.

O acidente será considerado grave quando houver:

- a. vítima fatal;
- b. queimadura grave, definida segundo critério médico;
- c. lesão incapacitante permanente;
- d. perda total de equipamento de grande porte;
- e. perda total de veículos;
- f. afastamento superior a 15 dias por lesão incapacitante temporária grave;
- g. potencial para causar qualquer dos itens anteriores.

5.7. SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E DOCUMENTOS PARA INCORPORAÇÃO DE REDES

Se for identificado que o Terceiro Legalmente Habilitado inseriu no PARTWEB documentos em branco sem a devida justificativa, a análise dos projetos e documentação para incorporação de redes será reprovada.

Se durante reanálise dos projetos e documentos para incorporação de redes for identificado que o Terceiro Legalmente Habilitado não realizou as correções elencadas na primeira análise, será efetuada nova reprova e o bloqueio até a regularização das pendências.

5.8. EXECUÇÃO DE OBRAS DO PART POR TERCEIROS

É vedado aos Terceiros Legalmente Habilitados no GM 0832 ceder a terceiros, sem a emissão do Termo de Apoio de Serviços do PART (Anexo 29, disponível em: <https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Anexo-29-Termo-de-Apoio-Servicos-Credenciadas-08.04.21-1.doc>), os direitos e obrigações oriundas da execução de obras do PART, bem como dar entrada em pastas cuja execução não sejam de sua responsabilidade.

Caso sejam constatadas quaisquer das irregularidades acima apontadas, o Terceiro Legalmente Habilitado será bloqueado até nova VCTE, bem como instaurado processo administrativo para aplicação das penalidades administrativas e legais cabíveis.

Caso haja envolvimento de outro Terceiro Legalmente Habilitado nas irregularidades acima, ambos serão bloqueados até a realização de nova VCTE e instaurado processo administrativo para aplicação das penalidades administrativas e legais cabíveis.

Título do Documento: Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em Obras do PART		Classificação: Público			
		Emissão inicial			
		Folha	7	de	9

5.9. ATRASO NO RESTABELECIMENTO DE MANOBRA:

Caso o Terceiro Legalmente Habilitado provoque o atraso no restabelecimento da energização do circuito quando da solicitação de manobra da rede para execução de obras no PART, o Terceiro Legalmente Habilitado será bloqueado até a apresentação de plano de ação para correção das causas que provocaram o atraso do desligamento.

A Cemig poderá cobrar, por boleto bancário, o ressarcimento dos prejuízos causados pelo atraso, apurando dentre outros, o homem hora Cemig trabalhado, o não faturamento dos clientes afetados pelo desligamento, bem como compensação financeira oriunda de DIC, FIC, DMIC.

Se no período de 12 (doze) meses o Terceiro Legalmente Habilitado reincidir nesta não conformidade poderá ser instaurado processo administrativo, para aplicação das penalidades administrativas e legais cabíveis.

5.10. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS NÃO APROVADOS PELA CEMIG E/OU FALSIFICADOS E/OU RECONDICIONADOS EM OBRAS DO PART:

Caso o Terceiro Legalmente Habilitado utilize em suas obras materiais não aprovados pela Cemig ou falsificados, o Terceiro Legalmente Habilitado será bloqueado até a correção das irregularidades.

O Consumidor Interessado será devidamente comunicado das não conformidades identificadas e serão cobradas as vistorias adicionais, conforme previsto no art. 102, § 1º e § 8º da Resolução 414 da Aneel.

Se durante o prazo de validade da VCTE o Terceiro Legalmente Habilitado reincidir nesta não conformidade será instaurado processo administrativo, para aplicação das penalidades administrativas e legais cabíveis.

5.11. UTILIZAÇÃO NÃO AUTORIZADA DA LOGOMARCA CEMIG, DAS EXPRESSÕES “À SERVIÇO DA CEMIG”, “CRENCIADA À CEMIG”, OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE VINCULE O TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO À CEMIG:

Bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas.

5.12. REALIZAÇÃO DE OBRAS EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO:

Caso a obra seja realizada em desconformidade com o projeto aprovado e sem anuência do técnico Cemig, o Terceiro Legalmente Habilitado será bloqueado até a regularização das não conformidades apuradas.

5.13. NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NAS INSTRUÇÕES INTERNAS DA CEMIG OU NO PRAZO ACORDADO COM OS TÉCNICOS DE OBRAS DA CEMIG:

Bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas.

5.14. INÍCIO DAS OBRAS SEM FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SEM AUTORIZAÇÃO DA CEMIG:

Bloqueio por 15 (quinze) dias e regularização das não conformidades verificadas. No caso de reincidência, bloqueio por 30 (trinta) dias.

Se durante o prazo de validade da VCTE o Terceiro Legalmente Habilitado cometer pela 3ª vez esta não conformidade será instaurado processo administrativo.

Título do Documento: Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em Obras do PART		Classificação: Público			
		Emissão inicial			
		Folha	8	de	9

5.15. VISTORIA ADICIONAL POR CULPA EXCLUSIVA DO TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO:

Para cada vistoria adicional, o Consumidor Interessado será devidamente comunicado das não conformidades identificadas e as vistorias serão cobradas, conforme previsto no art. 102, § 1º e § 8º da Resolução 414 da Aneel.

Se durante o prazo de validade da VCTE o Terceiro Legalmente Habilitado cometer pela 3ª vez esta não conformidade poderá ser instaurado processo administrativo.

5.16. ATRASO NA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS:

Bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas.

5.17. ATRASO NA EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DA OBRA:

Bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas e exigência de apresentação de documento de repactuação de prazo assinado pelo Consumidor Interessado.

Caso a obra for concluída com atraso por culpa exclusiva o Terceiro Legalmente Habilitado e o Consumidor Interessado não concordar em repactuar o prazo inicialmente acordado, a Cemig poderá cobrar, por boleto bancário, o ressarcimento dos prejuízos causados caso seja multada pelo Órgão Regulador.

5.18. OBRA REPROVADA E NÃO REGULARIZADA NO PRAZO ESTABELECIDO:

Sendo a obra reprovada por motivos não tratados pelo item 5.12, aplica-se o bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas.

5.19. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES:

Caso a intervenção ambiental ocorra sem a autorização e liberação pela Cemig, o Terceiro Legalmente Habilitado responsável pela obra estará sujeito a responder por processo administrativo interno, podendo ser bloqueado e responderá por possíveis sanções jurídicas aplicadas por órgãos externos, além disso a obra será recebida e Terceiro Legalmente Habilitado desbloqueado somente após a comprovação da regularização ambiental junto ao órgão competente.

5.20. OUTRAS NÃO CONFORMIDADES OU ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS PELA CEMIG:

Quando forem apuradas outras não conformidades ou atividades não autorizadas pela Cemig, o Terceiro Legalmente Habilitado poderá ser bloqueado por até 45 dias ou até a correção das irregularidades verificadas, sem prejuízo da abertura de processo administrativo, se for o caso.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Para ressarcimento dos prejuízos causados, a Cemig efetuará a cobrança por meio de boleto bancário, e a não comprovação de seu pagamento poderá ensejar em cobrança judicial.

O Terceiro Legalmente Habilitado deverá evidenciar a correção das não conformidades apuradas por fotos, filmagens, documentos, etc. ao responsável pelo bloqueio.

Título do Documento: Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em Obras do PART		Classificação: Público			
		Emissão inicial			
		Folha	9	de	9

7. DA NOTIFICAÇÃO AO TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO ACERCA DAS NÃO CONFORMIDADES VERIFICADAS:

As não conformidades verificadas serão comunicadas ao Terceiro Legalmente Habilitado via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento - AR. Será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da defesa. A Cemig responderá à defesa do Terceiro Legalmente Habilitado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

São de inteira responsabilidade do Terceiro Legalmente Habilitado a manutenção e atualização de seus dados cadastrais (inclusive endereço eletrônico de e-mail) junto ao setor de cadastro da Cemig.

8. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

Apurada a ocorrência de alguma não conformidade cometida pelo Terceiro Legalmente Habilitado na execução de obras do PART a CEMIG imporá as seguintes penalidades, assegurados a ampla defesa e o contraditório:

- Advertência;
- Desabilitação do Grupo de Mercadorias 0832 por até 05 (cinco) anos.

O Terceiro Legalmente Habilitado ficará impedido de participar e contratar com a Cemig em licitações que envolvam serviços e obras de redes de distribuição, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, dependente ela de ressarcimento de prejuízos causados.

Outras ações que poderão ser tomadas juntamente com as previstas acima:

- Denúncia do responsável técnico – RT – do Terceiro Legalmente Habilitado ao CREA;
- Denúncia ao Ministério Público e Autoridade Policial em infrações que configurem ilícitos penais;
- Demais ações judiciais (cíveis e criminais) cabíveis.

9. LEI ANTICORRUPÇÃO

Além das demais obrigações previstas acima, compete ao Terceiro Legalmente Habilitado:

Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, durante a execução da obra do PART.

O Terceiro Legalmente Habilitado declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de compliance composto, dentre outros, por:

- a) Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br – link Conduta Ética / Comissão de Ética;
- b) Canal de Denúncia Anônimo responsável por receber denúncias e consultas, acessível aos empregados e contratados;
- c) Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br – link Ouvidoria.

O Terceiro Legalmente Habilitado assegura que possui políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, e prevenção à fraude e corrupção em conformidade com a Lei nº 12.846/13. Assegura, ainda que dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com o Terceiro Legalmente Habilitado.